

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**Paulino Sociedade Individual de Advocacia**Avenida Luiz Eduardo Toledo Prado,002500 - CASA 58 - Vila do Golf
CEP 14027-250 - Fone: (01)03995-3300 - Ribeirão Preto - SP
carolinebordini@paulinoepaulino.com.br
Inscrição Municipal 11563001 - CPF/CNPJ 07.152.786/0001-01**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Tributação no município	Data de Competência/Emissão 27/11/2021	Data de Geração da NFS-e 27/11/2021 14:46:03	Código de Verificação de Autenticidade ED D5 B0	Número da Nota Fiscal 73
Número do RPS 20	Série do RPS RPS - Recibo Provisórios de Serviços	Data de Emissão do RPS 27/11/2021 14:46:24		
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online				

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF 346.637.338-75	Inscrição Municipal	Razão Social Ricardo Augusto Machado da Silva		
Endereço Praca dos Tres Poderes - Camara dos Deputados	Número s/n	Complemento Anexo IV - Gabinete n. 904	Bairro Zona Civico-Administrativa	
CEP 70160-900	Cidade / UF Brasília / DF	Telefone	e-mail dep.ricardosilva@camara.leg.br	

Local dos Serviços

Ribeirão Preto - São Paulo

Descrição dos Serviços

Prestacao de servicos consistentes em assessoria e consultoria juridicas em assuntos inerentes ao mandato de deputado federal exercido pelo co ntratante, prestados durante o mes de outubro-2021, conforme anexo relatorio de servicos executados

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município 171400 - Advocacia.	Alíquota 2,61	Item da LC116/2003 1714	Cód. Nacional Atividade Econômica 6911701			
Valor Total dos Serviços R\$ 10.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 10.000,00	Total do ISSQN R\$ 261,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 0,00
------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------------	--------------------------

Valor Líquido da Nota Fiscal**R\$ 10.000,00****Informações Complementares**I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e
II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."



PAULINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

RECIBO

Pelo presente recibo de pagamento, a **PAULINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob n°. 07.152.786/0001-01, por intermédio do seu titular, abaixo identificado, declara ter recebido de **RICARDO AUGUSTO MACHADO DA SILVA**, Deputado Federal, inscrito no CPF n°. 346.637.338-75, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pelos serviços de assessoria e consultoria jurídicas em assuntos inerentes ao mandato de deputado federal em exercício pelo contratante, prestados no mês de **outubro de 2021**, consistentes (a) no acompanhamento jurídico e realização de estudos voltados à capacitação do deputado para sustentar a necessidade de aprovação das proposições de sua autoria, (b) estudos para proposições legislativas em matérias de interesse e iniciativa do deputado, (c) conclusão de estudos de proposições legislativas encabeçadas por outros parlamentares, para que o deputado decida em se manter ou não coautor da proposição (EMP 63 ao PLP 112/2021), (d) elaboração de indicações de interesse do deputado aos órgãos do Poder Executivo; (e) análise sobre a viabilidade jurídica do PL 3124/2021, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer como causa de aumento da pena do crime de roubo, quando praticado por agente que se apresente ou caracterizado como empregado ou servidor público, bem como funcionário de empresa que detém a concessão ou permissão, apresentado em 13/09/2021, para conclusão sobre a retirada ou não da proposição; (e) conclusão da elaboração de minuta do Projeto de Lei 3269/2021 que, em suma, altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer como causa de aumento da pena do crime de incêndio, quando praticado em área de preservação ambiental (APA) ou área de preservação permanente (APP), conforme nota fiscal n°. 73, razão pela qual atesto da respectiva quitação.

Ribeirão Preto, SP, sexta-feira, 26 de novembro de 2021.

PAULINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CARLOS ERNESTO PAULINO
Representante legal